



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL  
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

---

PROCESSO Nº 10905.720123/2021-63

CONTRATO SRRF09 Nº 22/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 22/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SRRF09 Nº 22/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal - SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Edson André Coelho Levinski, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 847, de 03 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.338/0001-05, sediada na Rua José Pileggi, nº 55, sala 02, Bairro Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Peixoto Canonico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. A prorrogação da vigência contratual de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 120.872,50 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), na modalidade de depósito caução, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 201.454,17 (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 2.417.450,06 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos).

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE000228	171552	1032000000	339037-02	170156	PIULIMPEZA
2023NE000395	171552	1032000000	339039-78	170156	PIULIMPEZA

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essas atividades no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

## CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Curitiba, 20 de julho de 2023.

Pela Contrante:

*Assinado Digitalmente*  
**EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI**  
Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª RF

Pela Contratada:

*Assinado Digitalmente*  
**ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO**  
Sócio-Administrador  
TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI